



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

ACRESCENTA OS §§ 5º E 6º AO ART. 17, DA RESOLUÇÃO TJ/AL Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013, CRIA O SUBCOMITÊ DE ANÁLISE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender ao princípio da eficiência, estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 198, de 01 de julho de 2014, acerca da implementação da Gestão Estratégica e a necessidade dos projetos estratégicos na execução da Estratégia do Poder Judiciário de Alagoas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as aprovações e avaliações dos Projetos Estratégicos, pelo Comitê de Gestão Estratégica, bem como estabelecer ambiente propício às discussões detalhadas nos projetos decorrentes de ideias propostas por magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o gerenciamento contínuo das ações relacionadas aos projetos estratégicos do Poder Judiciário, visando à adoção de medidas indispensáveis à garantia de celeridade e efetividade dos resultados;

CONSIDERANDO o que deliberou o Comitê de Gestão Estratégica em reunião realizada em 15 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, ainda, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em Sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§5º e 6º ao artigo 17, da Resolução TJ/AL nº 002, de 05 de fevereiro de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 17.....

[...]

§ 5º O Comitê de Gestão Estratégica será apoiado por um Subcomitê de Análise de Projetos Estratégicos, com as seguintes competências:

I - analisar a viabilidade das propostas de projetos de servidores e magistrados, a serem apresentadas ao Comitê de Gestão Estratégica- CGE para deliberação da aprovação;

II - acompanhar os projetos em andamento, monitorando a execução das etapas, com o fim de promover a antecipação das estratégias necessárias para garantia de efetividade dos projetos;

III - requisitar informações aos responsáveis dos projetos, sempre que entender necessário;

IV - avaliar e decidir sobre alterações relativas aos projetos, quando solicitadas por seus gestores.

§ 6º O Subcomitê de Análise de Projetos Estratégicos será composto pelos seguintes membros do Comitê de Gestão Estratégica- CGE:

I - um Juiz Auxiliar da Presidência, indicado pelo Presidente do Comitê de Gestão Estratégica- CGE;

II - o Secretário Especial da Presidência;

III - o Juiz Presidente da Comissão Gestora do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS ou outro integrante da comissão, com poder de deliberação, por ele indicado;

IV - o Diretor da Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças- DICONF;

V - o Coordenador da Divisão de Gerenciamento de Projetos- DIGEP, e, na sua falta, outro servidor dela integrante.

§ 7º As reuniões do Subcomitê de Análise de Projetos Estratégicos serão realizadas sempre que houver necessidade de avaliações de propostas de projetos apresentadas por servidores e magistrados ou de decisões relativas aos projetos em andamento. ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
PRESIDENTE

DESEMBARGADORA ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO COSTA FILHO

DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

DESEMBARGADOR JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

DESEMBARGADOR ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO

DESEMBARGADOR FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

DESEMBARGADOR FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

DESEMBARGADOR DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO